



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.193

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o prédio da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação Comunitária Nossa Senhora do Patrocínio, inscrita no CNPJ sob nº 04.511.198/0001-29 o prédio da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, medindo 57,52 m², construída em pré-moldado, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º O prédio descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado para uso da comunidade de Borboleta Abaixo e o desvio de finalidade implicará em reversão automática ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 23 de abril de 2004.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal